



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 13/09/2021
Rel. 443/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 6240/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, LKB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de NOVA PETRÓPOLIS/RS, numa área de 4,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°21'53,450''S/51°03'33,750''W; 29°21'53,450''S/51°03'31,610''W; 29°21'54,020''S/51°03'31,610''W; 29°21'54,020''S/51°03'30,010''W; 29°21'54,570''S/51°03'30,010''W; 29°21'54,570''S/51°03'27,730''W; 29°21'56,030''S/51°03'27,730''W; 29°21'56,030''S/51°03'28,650''W; 29°21'57,350''S/51°03'28,650''W; 29°21'57,350''S/51°03'29,850''W; 29°21'59,550''S/51°03'29,850''W; 29°21'59,550''S/51°03'30,750''W; 29°22'01,090''S/51°03'30,750''W; 29°22'01,090''S/51°03'31,710''W; 29°22'02,460''S/51°03'31,710''W; 29°22'02,460''S/51°03'33,080''W; 29°22'01,870''S/51°03'33,080''W; 29°22'01,870''S/51°03'34,700''W; 29°22'00,940''S/51°03'34,700''W; 29°22'00,940''S/51°03'36,410''W; 29°22'00,110''S/51°03'36,410''W; 29°22'00,110''S/51°03'37,750''W; 29°21'58,930''S/51°03'37,750''W; 29°21'58,930''S/51°03'36,650''W; 29°21'57,450''S/51°03'36,650''W; 29°21'57,450''S/51°03'35,630''W; 29°21'56,170''S/51°03'35,630''W; 29°21'56,170''S/51°03'34,910''W; 29°21'55,020''S/51°03'34,910''W; 29°21'55,020''S/51°03'33,750''W; 29°21'53,450''S/51°03'33,750''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B – 2680 Fls. 1

Em 11/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 13/09/2021
Rel. 443/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 810.642/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



23C42CA8-97FF4595-B07D42AE-8542E742

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2680 Fls. 2

Em 11/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 13/09/2021

Rel. 443/2021-SEDE-RS

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 6241/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JAZIDA ALIANCA LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de VIAMÃO/RS, numa área de 48,36ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
30°08'48,561''S/50°51'10,253''W;30°08'48,561''S/50°50'39,764''W;30°09'01,412''S/50°50'39,764''W;30°09'01,412''S/50°50'59,944''W;30°09'20,336''S/50°50'59,944''W;30°09'20,336''S/50°51'10,253''W;30°08'48,561''S/50°51'10,253''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2680 Fls. 3

Em 11/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 13/09/2021
Rel. 443/2021-SEDE-RS
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 810.323/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8F0F95A6-675B4A31-ACA0E557-51DD4DB2

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2680 Fls. 4

Em 11/11/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM